



# **ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”**

## **Relatório do Controle Interno Exercício Financeiro 2024**

Conforme o disposto na Instrução Normativa TCE/MA 052/2017 e suas alterações, segue na sequência o manifesto da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Timon-MA, acerca da prestação de contas do Presidente da Casa Legislativa Timonense, Senhor Celso Antonio Silva Lopes.

“Determinação, Fé e Trabalho”



# **ESTADO DO MARANHÃO** **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”**

## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

Durante o exercício Financeiro de 2024, a Câmara Municipal de Timon-MA atendeu as exigências dispostas na legislação vigente, tais quais a Constituição Federal 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais.

A Controladoria Geral desta Casa Legislativa analisou minuciosamente os demonstrativos contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, de Fluxos de Caixa e de Mutações do Patrimônio Líquido, onde constatou que os mesmos atendem ao que rege a Lei 4.320/64 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Quanto ao que se trata de Gastos com Pessoal (servidores efetivos, comissionados e agentes políticos), foi aplicado o montante de **R\$ 11.625.391,44 (Onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**, a gestão atingiu satisfatoriamente o limite constitucional imposto de 70%, onde alcançou o percentual de **69,88%** do total das transferências duodecimais repassadas Pelo Poder Executivo do exercício supracitado.

Consta, sobretudo, que a Câmara Municipal de Timon-MA respeitou cuidadosamente ao que impõe a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso as Informações) veiculando os dados da execução orçamentária e os relatórios de Gestão Fiscal em tempo hábil conforme o que determina a Lei Complementar 131/2009, onde disponibilizou todos os atos e fatos contábeis e administrativos no sítio <http://timon.ma.leg.br/> e <http://timon.ma.leg.br/diario-oficial> conforme a Lei 1.821/2012 que trata da criação do Diário Oficial Eletrônico do município de Timon-MA.

Evidencia-se, portanto, que as contas de gestão apresentadas pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, Senhor Celso Antonio da Silva Lopes, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, estão em conformidade com a Instrução Normativa 52/2017.

“Determinação, Fé e Trabalho”



# **ESTADO DO MARANHÃO** **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”**

## **CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Ente da Federação:** Câmara Municipal de Timon-MA

**Período:** Exercício Financeiro de 2024

**Gestor:** Celso Antonio Silva Lopes

Foram examinados, por meio de procedimento de amostragem, o exame dos atos e fatos contábeis e administrativos desta Casa Legislativa, relativos ao Exercício Financeiro de 2024, onde verificou-se que as exigências da legislação vigente foram amplamente respeitadas.

Durante a análise dos procedimentos não foram evidenciados quaisquer procedimentos caracterizados como irregulares ou que constrangessem a probidade do ordenador de despesa, Senhor Celso Antonio Silva Lopes e sua equipe de gestão durante o Exercício Financeiro de 2024.

Contudo, ressalta-se que as demonstrações contábeis, no âmbito financeiro e patrimonial da Câmara Legislativa de Timon-MA, manifestam de maneira adequada seus aspectos pertinentes conforme as normas brasileiras aplicadas ao setor público (DCASP/STN), cumprindo em sua plenitude e transparência conforme a Instrução Normativa TCE/MA 52/2017.

### **PARECER CONCLUSIVO**

Conclui-se, portanto, que durante o Exercício Financeiro, a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Timon-MA, buscou de maneira efetiva desenvolver seu papel fiscalizador, orientador e prestador de informações e principalmente avaliativo quanto a execução dos gastos públicos no âmbito da legalidade, eficiência e eficácia, como prevê a Constituição Federal de 1988, que a coloca como Controle Interno e visa promover a organização da gestão, evitando erros, fraudes e improbidades na administração pública.

“Determinação, Fé e Trabalho”



# **ESTADO DO MARANHÃO** **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

***“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”***

Ressalto, entretanto, que a gestão se deu como REGULAR, atendeu todas as determinações impostas e se encontra condicionada a ser submetida a análise da Corte de Contas do Estado do Maranhão.

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024.

Lilian Vasconcelos da Silva  
Controladora Geral da Câmara Municipal de Timon-MA

*“Determinação, Fé e Trabalho”*